



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024  
CASA DO POVO

## PROCESSO Nº 035/2024

ESPÉCIE **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024.**

INTERESSADO **CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DATA DE  
AUTUAÇÃO **MARÇO/2024.**

REMETENTE **VEREADOR NEUKENNEDY MAIA SOARES**

PROCEDÊNCIA **PODER LEGISLATIVO**

INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024, de autoria do VEREADOR NEUKENNEDY MAIA SOARES, que concede CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE aos(as) Senhores(as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual) e Maria Erinalda Maia Soares e dá outras providências.



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

21/03/2024

SECRETÁRIA

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ADILSON DOS SANTOS, EDINÓLIA MOTA DOS SANTOS, EGINALDA MAIA DE LIMA, STUART CASTRO FARIAS LIMA (DEPUTADO ESTADUAL), MARIA ERINALDA MAIA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### DECRETA:

**Art. 1º** São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual) e Maria Erinalda Maia Soares, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

**Parágrafo único:** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

**Art. 2º** Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 18 de março 2024.

  
**NEUKENNEDY MAIA SOARES**  
VEREADOR





Adilson dos Santos,

Natural de Cristinapole, Sergipe

filho de Maria Dias da Rocha e José Henrique dos Santos,

Nasceu em 25 de dezembro de 1974, desde cedo saiu de casa em busca de melhorias e sonhos, foi buscar a sorte e oportunidade em Salvador, Bahia, onde encontraria sua profissão de vida e construiria também sua família, aos 18 anos conheceu Edinolia Mota, quem se tornaria sua esposa, e dessa união viria seus 3 filhos,

Ana Laura Mota dos Santos, Geovana Mota dos Santos e Matheus Mota dos Santos. Em sua vida profissional começou trabalhando como técnico do trio de som do Trio Elétrico JOIA, de onde surgiu seu apelido que levaria como seu nome daí para frente, IRMÃO DO JOIA, em referência ao trio elétrico que anos depois IRMÃO se tornaria proprietário, sempre dedicado e destemido acreditou em seu potencial e logo se tornou empresário de trios e bandas, hoje além do Trio Elétrico Joia, Adilson dos Santos (Irmão do Joia) também é proprietário do Trio Dragão (conhecido por ser o maior trio elétrico do planeta). E foi justamente pelo trio elétrico que o caminho de Adilson cruzou com Tabuleiro do Norte, em 2011 contratado para vir participar do evento Tabufolia, Adilson logo se identificou com a cidade e com seus amigos, Neukennedy, Neudo e toda família, Adilson logo passou de contratado a sócio do evento, que durou por 5 anos, Adilson sempre demonstrou seu carinho e respeito por Tabuleiro, investindo na cultura e tendo Tabuleiro como sua rota constante no Ceará.



Edinolia mota dos Santos

Natural de Salvador, Bahia

Filha de Edvaldo Pereira da Mota e Terezinha dos Santos Mota

Nascida em 09 de março de 1977, desde de criança gostava muito de dançar aos 15 anos conheceu Adilson dos Santos a quem 8 anos depois passaria a ser seu esposo. Com essa união construímos uma família linda, onde veio 3 filhos, Ana Laura Mota dos Santos, Geovana Mota dos Santos e Matheus Mota dos Santos.

Sempre unida ao seu esposo e construíram juntos a base familiar e os negócios, negócios esses que os levaram a conhecer Tabuleiro do Norte. No ano de 2011 o destino de Edinolia a trouxe a cidade de Tabuleiro do Norte, através do negocio da família, o Trio Elétrico, e assim iniciava uma história de carinho, respeito e admiração por o torrão sempre amado, Tabuleiro do Norte.

Aquela não seria apenas mais uma locação de trio elétrico, ali nascia uma amizade, afinidade que o traria constantemente a cidade de Tabuleiro do Norte, cidade essa onde ela passou de ser uma contratada a ser uma socia de um dos maiores eventos culturais da história de Tabuleiro, TABUFOLIA, se permanecendo assim por 5 anos.

O Tabufolia teve uma pausa, mas o carinho e amor de Edinolia por Tabuleiro não, ate os dias atuais, Tabuleiro sempre está no coração e na rota constante de Edinolia Mota.





Eginalda Maia de Lima

Filha de Vicente Maia Rodrigues e Almerinda Lima Rodrigues, nascida em 30 de novembro de 1971 no distrito de Ibicuitinga, pertencente na época ao município de Morada Nova. Aos 5 anos de idade sua família migrou para a cidade de Tabuleiro do Norte, onde reside até os dias atuais.

Estudou nas escolas Avelino Magalhães e Francisco Moreira Filho, após o fim do ensino médio, fui tentar a vida em São Paulo, onde permaneceu por 1 ano, tendo que vir embora logo após o período.

Em 1993, foi convidada a ocupar o cargo de atendente na secretaria de agricultura na prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte, onde na oportunidade conheceu o hoje seu esposo, Clerito Cesar de Almeida com quem casou e desse matrimônio em 1994 nasceu o seu filho, Caique José Maia de Almeida. É uma mulher guerreira com muitas qualidades, que tem em sua essência ajudar o próximo.

Como de se esperar Eginalda já se sente uma grande Tabuleirense, pois apesar de ter nascido em outro município, foi aqui onde Eginalda viveu sua vida e construiu seu maior patrimônio, sua família.





Stuart Castro Farias Lima, filho mais novo da professora Eridan Castro, natural de Reriutaba, mais conhecida como Tidan, e do piloto José Ferreira Lima, natural de Fortaleza, conhecido como Comandante Lima.

Stuart Castro cursou Engenharia Civil e tem especialização em Limpeza Urbana. É empresário e atua no ramo de Engenharia e Prestação de Serviços.

Stuart é casado com Lyziane Bitar Farias Lima, o casal tem duas filhas: Ana Clara Bitar Farias Lima e Ana Beatriz Bitar Farias Lima. Stuart também é pai de Thiago.

Stuart tem um sonho de um mundo ideal, mais igualitário e com desenvolvimento do agronegócio e turismo sustentável como fonte de emprego e renda para o Ceará. Essas são bandeiras que ele sempre estuda e defende hoje ocupando a função de Deputado Estadual, e através dessa função Stuart chegou a Tabuleiro do Norte, onde encontrou identidade com a cidade e desde então tem Tabuleiro na sua luta diária por melhorias e investimentos para Tabuleiro do Norte, no anseio de contribuir para com o desenvolvimento do município de Tabuleiro do Norte. Assim, alimentando vínculos de respeito, carinho e compromisso por esse torrão amado.





Maria Erinalda Maia Soares,

Nascida em 23 de Outubro de 1970, no município de Quixadá -  
Ce,

Filha de Vicente Rodrigues Maia e Almerinda Lima Rodrigues.

Erinalda veio para Tabuleiro do Norte aos 6 anos de idade,  
juntamente com sua família em busca de dias melhores. Em sua  
juventude Erinalda participou de movimentos culturais no  
município de Tabuleiro do Norte na época, aos 16 anos Erinalda  
conhece Neudo Soares, quem anos após viria a ser seu esposo,  
dessa união, tiveram 3 filhos, Neukennedy Maia Soares,  
Johnkennedy Maia Soares e Byanca Maia Soares, Erinalda  
também já é avó da Maria Eloá Soares Gomes e Vicente Josué  
Soares Nobre.

Em 1992 juntamente com seu esposo, fundaram a PIZZARIA  
TRADUZIR-SE, que é uma tradição até os dias de hoje na cidade  
de Tabuleiro do Norte, contribuindo com a economia e geração  
de emprego em nosso município.

Erinalda fez em Tabuleiro do Norte, toda sua vida, sendo essa  
cidade sua verdadeira origem.





**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 005/2024**

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

21/03/2024

SECRETÁRIA

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024, de autoria do VEREADOR NEUKENNEDY MAIA SOARES, que concede CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE aos(as) Senhores(as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual) e Maria Erinalda Maia Soares e dá outras providências.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 21 de março de 2024.

|     |                            |
|-----|----------------------------|
| 1)  | Albert Einstein Freitas    |
| 2)  | Adilson dos Santos         |
| 3)  | Edinólia Mota dos Santos   |
| 4)  | Eginalda Maia de Lima      |
| 5)  | Stuart Castro Farias Lima  |
| 6)  | Maria Erinalda Maia Soares |
| 7)  | Neukennedy Maia Soares     |
| 8)  | Adilson dos Santos         |
| 9)  | Edinólia Mota dos Santos   |
| 10) | Eginalda Maia de Lima      |
| 11) | Stuart Castro Farias Lima  |
| 12) |                            |
| 13) |                            |

**DO NORTE**  
#ACasaDoPovo





10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 005/2024**, subscritos por diversos Vereadores, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024, de autoria do VEREADOR NEUKENNEDY MAIA SOARES, que concede CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE aos(as) Senhores(as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual) e Maria Erinalda Maia Soares e dá outras providências.

| VEREADORES:   | VOTO |     |           |          |
|---|------|-----|-----------|----------|
|   | SIM  | NÃO | Abstenção | Ausência |
| ALBERT EINSTEIN FREITAS   | X    |     |           |          |
| ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA   | X    |     |           |          |
| CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - <i>Presidente em exercício - Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.</i> |      |     |           |          |
| CLENILDA CHAVES APRÍGIO   | X    |     |           |          |
| EVALDEMBERG VIANA CHAVES  | X    |     |           |          |
| FRANCISCO BRITO DE MORAIS   | X    |     |           |          |
| FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES   | X    |     |           |          |
| JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA  | X    |     |           |          |
| LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES   | X    |     |           |          |
| MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE  | X    |     |           |          |
| NEUKENNEDY MAIA SOARES  | X    |     |           |          |
| RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  | X    |     |           |          |
| VEREADOR PRESIDENTE - MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO <i>(Ausente com justificativa).</i>  |      |     |           |          |

RESULTADO DA VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - 1º Vice-Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial





**PARECER TÉCNICO N.º 024/2024**

**Órgão técnico: Comissão de Exame e Avaliação.**

**Assunto: Análise de Proposição Legislativa.**

**Relatoria: Marconi Gadelha Santos Andrade.**

**1. Relatório:**

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Decreto Legislativo que concede cidadania norte-tabuleirense aos senhores (as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual), Maria Erinalda Maia Soares e dá outras providências entregue pelo Vereador autor do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2024 à Secretaria desta Casa, o qual foi encaminhado pelo Presidente à Comissão de Exame e Avaliação, tendo como Relator escolhido, o Vereador Marconi Gadelha Santos Andrade, para avaliação e manifestação, antes de proferida a leitura em plenário, quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016 e alterações, alterada pela Lei Municipal n.º 1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Ato contínuo, após análise, passemos às considerações.

**2. Fundamentação:**

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa conceder Título de Cidadão Honorário de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Exame e Avaliação analisar o histórico dos agraciados e se os nomes ora indicados cumprem o que determina a legislação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016, que disciplina a concessão de Título de Cidadão Tabuleirense, posteriormente alterada pelas Leis Municipais n.º 1.792, de 17 de dezembro de 2018, n.º 1.913, de 23 de março de 2020 e n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Inicialmente, cumpre frisar, que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) concessões de título honorífico de cidadão tabuleirense. Portanto, neste aspecto, a







proposição que veio para análise cumpre esse requisito limitador, haja vista serem 05 (cinco) agraciados.

No ato da propositura deverão ser entregues documentos contendo informações, com a finalidade de comprovar a reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis dos agraciados, ao passo que deste projeto ora apresentado, veio com seus históricos, sem qualquer mácula que pudesse impedir a leitura do projeto para ulterior deliberação em plenário.

O Título de Cidadão Tabuleirense poderá ser concedido a pessoas físicas naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Tabuleiro do Norte e/ou que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o Município. Bem como, ser pessoa física de outros municípios, que nunca residiram em Tabuleiro, mas que tenha comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do mesmo.

No entanto, para além disso, se faz necessário preencher **um dos seguintes critérios**, conforme leitura do artigo 4º, §3º, da Lei n.º 1.568/2016, senão vejamos:

**Art.4º** .....

(...)

**§ 3º. Para a concessão desta honraria, o (a) homenageado (a) deverá preencher um dos seguintes critérios:**

- a) Ter notória idoneidade moral e que por sua atuação e dedicação, contribuiu notavelmente no campo social, artístico, cultural, educacional, esportivo, político ou econômico para o desenvolvimento e engrandecimento do nosso Município;**
- b) Ter praticado ato considerado heroico em defesa do patrimônio ou da coletividade;**
- c) Ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.**

(...)





Portanto, em análise detida dos históricos dos agraciados com o título honorífico de cidadão e cidadã tabuleirense, estão cumpridos os requisitos exigidos para sua concessão.

### 3. Parecer:

Ante o exposto e considerando que a proposição em tela cumpre os critérios estabelecidos pela legislação correlata, esta Relatoria se manifesta favorável à leitura da matéria em plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 21 de março de 2024.

MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE  
RELATOR - VEREADOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

FRANCISCO BRITO DE MORAIS

NEUKENNEDY MAIA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo





**PARECER TÉCNICO N.º 006/2024**

**Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.**

**Assunto: Análise de Proposição Legislativa.**

**Referência: Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2024.**

**Autoria: Ver. Neukennedy Maia Soares.**

**Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.**

**1. Relatório:**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2024, que concede título cidadão e cidadã aos Senhores (as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Dep. Estadual), Maria Erinalda Maia Soares e dá outras providências.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para comissão competente Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para relatoria o Vereador Ronaldo Guimarães Malveira.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 005/2024 referente ao predito projeto.

É o breve relatório.

**2. Fundamentação:**





O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como escopo homenagear pessoas físicas naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Tabuleiro do Norte e/ou que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o Município. Bem como, ser pessoa física de outros municípios, que nunca residiram em Tabuleiro, mas que tenha comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do mesmo, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.913, de 03 de março de 2020 e n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Portanto, cumpre salientar que não há vício de iniciativa que macule o projeto em epígrafe, por ser de competência privativa da Câmara Municipal, conforme leitura do artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

### **3. Do Parecer:**

Ante o exposto e considerando que a proposição está dentro da legalidade, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 21 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

VEREADOR RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
\_\_\_\_\_  
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

  
\_\_\_\_\_  
NEUKENNEDY MAIA SOARES







10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

**ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024, de autoria do VEREADOR NEUKENNEDY MAIA SOARES, que concede CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE aos(as) Senhores(as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual) e Maria Erinalda Maia Soares e dá outras providências.**

| VEREADORES:  | VOTO |     |           |          |
|--|------|-----|-----------|----------|
|  | SIM  | NÃO | Abstenção | Ausência |
| ALBERT EINSTEIN FREITAS  | X    |     |           |          |
| ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA  | X    |     |           |          |
| CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - <i>Presidente em exercício. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.</i> |      |     |           |          |
| CLENILDA CHAVES APRÍGIO  | X    |     |           |          |
| EVALDEMBERG VIANA CHAVES   | X    |     |           |          |
| FRANCISCO BRITO DE MORAIS  | X    |     |           |          |
| FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES  | X    |     |           |          |
| JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA   | X    |     |           |          |
| LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES  | X    |     |           |          |
| MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE   | X    |     |           |          |
| NEUKENNEDY MAIA SOARES   | X    |     |           |          |
| RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA   | X    |     |           |          |
| VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. <i>(ausente com justificativa).</i>  |      |     |           |          |

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

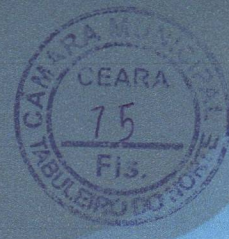
( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

*Chris Leyconn Conrado Moreira*  
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - 1º Vice-Presidente

*Albert Einstein Freitas*  
ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.





**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR NEUKENNEDY MAIA SOARES.**

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ADILSON DOS SANTOS, EDINÓLIA MOTA DOS SANTOS, EGINALDA MAIA DE LIMA, STUART CASTRO FARIAS LIMA (DEPUTADO ESTADUAL), MARIA ERINALDA MAIA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual) e Maria Erinalda Maia Soares, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

**Parágrafo único:** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

**Art. 2º** Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 26 de março de 2024.







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



*RCC*

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Presidente da comissão

*Chris Leyconn*

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

Vice-Presidente

*Neukennedy*

Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

*Marcos Aurélio*

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





**DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024**  
**Autoria: NEUKENNEDY MAIA SOARES**

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ADILSON DOS SANTOS, EDINÓLIA MOTA DOS SANTOS, EGINALDA MAIA DE LIMA, STUART CASTRO FARIAS LIMA (DEPUTADO ESTADUAL), MARIA ERINALDA MAIA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**DECRETA:**

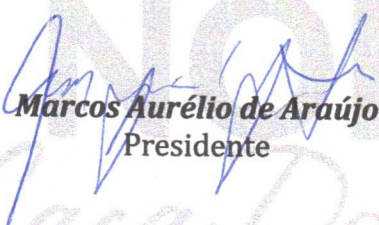
**Art. 1º** São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): Adilson dos Santos, Edinólia Mota dos Santos, Eginalda Maia de Lima, Stuart Castro Farias Lima (Deputado Estadual) e Maria Erinalda Maia Soares, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

**Parágrafo único:** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

**Art. 2º** Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 27 de março 2024.

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente